

Estado de Pernambuco Prefeitura Municipal do Surubim

LEI Nº 052/91

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Suple mentar e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SURUBIM:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Mu nicipal autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 47.700.000,00 (Quarenta e sete milhões e setecentos mil cru zeiros), destinado ao reforço das dotações abaixo discriminadas:

5.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

5.2 - Departamento de Ensino do 1º e 2º Graus

08421882.27 - Promoção de Ensino Fundamental

08431972.31 - Promoção de Ensino Médio

7.0 - SECRETARIA DE SAUDE

7.2 - Departamento de Higiene e Saúde

13754282.40 - Manutenção do Departamento

Art. 2º - As despesas com a abertura do Crédito Suplementar de que trata o Artigo anterior desta Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação do presente Exercício.



Estado de Pernambuco Prefeitura Municipal do Surubim

02

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Surubim em 28 de novembro de 1991.

HOMBERTO DA MOTA BARBOSA

- Prefeito -